



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJRO-SELIT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 0003480-45.2017.4.01.8012 – SJRO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2018****VALIDADE: 27/06/2018 a 26/06/2019.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora **ALINE FREITAS DA SILVA**, de acordo com a representação outorgada através da Portaria SJ DIREF 2016, de 19 de maio de 2017, considerando o resultado homologado do pregão eletrônico supracitado, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, no Decreto n. 7.892/2013, na Lei Complementar n. 123/2006, no Decreto n. 8.538/2015 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993, no edital do Pregão Eletrônico e no Processo Administrativo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de **EQUIPAMENTOS DE SOM PARA SALAS DE AUDIÊNCIAS**, para eventual aquisição, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Ata de Registro de Preços tem como objeto eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE SOM PARA SALAS DE AUDIÊNCIAS**, para suprir as necessidades da Seção Judiciária de Rondônia e das Subseções Judiciárias vinculadas, conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula quinta, pelo fornecedor elencado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR

2.1. Os equipamentos, se e quando adquiridos nos termos desta Ata de Registro de Preços, serão comprados do seguinte fornecedor:

FORNECEDOR

Empresa: **MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 05.379.350/0001-24, Endereço: Avenida Bernardo Vieira, 4024, Lagoa Nova, Natal/RN; Telefone/Fax: (84) 3611-3636 ; e-mail: maelson_rn@hotmail.com.

Representante legal: nome: **MAELSON PINHEIRO ARAÚJO**, CPF: 037.122.694-55; Cargo/função: Sócio-administrador.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, no período de 27/06/2018 a 26/06/2019.

3.1.1. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) seja respeitada a legislação respectiva.

4.2. Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões às atas de registro de preços poderá exceder a 100% (cem por cento) por órgão aderente ou, na totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado,

independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3. Conforme Acórdão Nº 1968/2015 - TCU - Plenário, o valor de todas as contratações, por item, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes deverá observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório, haja vista este Pregão Eletrônico ser destinado à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme limite estabelecido no art. 47, I da Lei Complementar n. 123/2006;

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após o encerramento de sua vigência, esta Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizar-se novas contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EQUIPAMENTOS – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Microfone de mesa, com as seguintes características: possui globo em tela de aço; fornecido com cabo coaxial blindado com 05 (cinco) metros de comprimento para conexão com a mesa (XRL + XLR); resposta de frequência de 50 Hz à 12kHz; possui diagrama polar unidirecional; possui impedância entre 200 Ohms e 600 Ohms; conexão XLR 3 pinos; com pedestal de mesa com regulagem de posição; sensibilidade: -50 Db e corpo metálico, da marca Vokal, modelo VM -500, e suporte ASK, modelo SPM LIGHT.	67	168,98	11.321,66
Valor Total do Registro (R\$)				11.321,66

5.1. Os equipamentos deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.

5.2. Salvo se expressamente constar na especificação do objeto, não serão aceitos equipamentos que tenham sido objeto de quaisquer processos de recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5.3. As embalagens dos equipamentos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

5.4. O período de garantia será contado a partir da entrega do equipamento, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Supervisora da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP. Quando não expressos nas especificações dos equipamentos, o período de garantia não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses.

5.5. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de entrega dos equipamentos na Seção de Material e Patrimônio.

5.6. É expressamente vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

5.7. Na hipótese de bens importados, a cada aquisição será obrigatória a comprovação da origem do item adquirido e da quitação dos tributos de importação a eles referentes. (Decreto n. 7.174/2010, artigo 3º, inciso III).

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 15h. Os equipamentos serão recebidos por servidores da CONTRATANTE, designados através de Ordem de Serviço pelo Diretor do Foro da SJRO nos seguintes endereços:

- a. **Prédio-sede da Seção Judiciária de Rondônia - SJRO:** Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902. Telefone: (69) 3211-2431, e-mail: semap.ro@trf1.jus.br.

6.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da comprovação do

recebimento da nota de empenho pela empresa CONTRATADA.

6.3. Todas as despesas de frete e de entrega correrão por conta da CONTRATADA.

6.4. O fornecedor e seus agentes deverão se apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microssaias, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

6.5. O fornecedor assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos ou avarias causadas às instalações dos prédios da CONTRATANTE, assim como ao mobiliário, máquinas, veículos ou quaisquer dos pertences, ocorrido durante a entrega dos equipamentos, embora praticados involuntariamente por seus empregados e/ou transportadora.

6.6. Caso o fornecedor não efetue a entrega no prazo estipulado no item 6.2, poderá a Administração decidir por manter o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, desde que o fornecedor comprove por meio idôneo que fará ou fez o envio do(s) equipamentos(s), ainda, poderá de forma motivada decidir pela rescisão contratual, garantindo em qualquer caso o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA

7.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá a supervisora da Seção de Material e Patrimônio, ou quem suas vezes fizerem.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor, conforme a cláusula segunda, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será sempre representada por Nota de Empenho, na forma do art. 62, “caput”, e §4º, da Lei n. 8.666/93, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

8.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a compromissária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar, no ato de sua emissão, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho, além de certidão NEGATIVA junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e a Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Constas da União - TCU.

8.4. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1. O fornecedor deverá proceder à entrega dos equipamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo estipulado na cláusula sexta, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

9.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até as dependências da CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

9.4. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

9.5. Não serão recebidos equipamentos com marca e modelo diversa da apresentada na proposta da CONTRATADA no certame.

9.6. Após o recebimento provisório do equipamento, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será realizado o RECEBIMENTO DEFINITIVO, com ateste na Nota Fiscal Eletrônica pela Supervisora da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, caso os equipamentos entregues estejam em conformidade com as especificações contidas no edital da licitação e na proposta da CONTRATADA.

9.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o equipamento deverá ser substituído, por conta e ônus da

CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao equipamento encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

9.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse equipamento.

9.9. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a. Requisitar o fornecimento dos equipamentos mediante emissão e entrega de Nota de Empenho de Despesa à compromissária da Ata de Registro de Preços. A requisição dar-se-á conforme a existência de demanda de consumo nesta Seccional e recursos orçamentários disponíveis;
- b. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos entregues por meio do gestor da Ata de Registro de Preços;
- c. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo gestor da Ata de Registro de Preços, do qual deverá consignar a razão da recusa dos equipamentos;
- d. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não excluem nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo;
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades previstas neste instrumento, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- h. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à CONTRATADA:

- a. Receber a nota de empenho enviada pelo gestor da Ata de Registro de Preços, por meio físico ou eletrônico, consignando a data de recebimento e responsável, no prazo de até 02 (dois) dias após a remessa;
- b. Entregar os equipamentos no prazo estipulado neste instrumento, acompanhada da nota fiscal;
- c. Substituir os equipamentos recusados no prazo estipulado neste instrumento;
- d. Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- f. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato;
- h. Não subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste instrumento;
- i. Manter, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota Fiscal, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

12.2. O recebimento e a aceitação dos equipamentos serão atestados pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), ou através de certidão avulsa, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

12.3. No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a. descrição do equipamento entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;
- b. o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;
- c. nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e
- d. informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1.244/12.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras.

12.5. Para fins de pagamento consultar-se-á *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou se verificará a validade da documentação apresentada, perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social (INSS), a Justiça do Trabalho (TST) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso alguma certidão esteja vencida, a CONTRATADA será informada para apresentar as certidões em plena validade, no prazo a ser dado pela Administração, sob pena de multa e rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo de já houver retenção cautelar suficiente para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

$N =$ Números de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP =$ Valor do pagamento em atraso;

$EM =$ Encargos moratórios devidos.

12.8. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

12.9. Ficam sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

12.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal do Brasil, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto as alterações de redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo prego, que incidir em:

- a) recusa em aceitar o contrato;
- b) atraso na execução do contrato;
- c) inexecução parcial ou total do contrato;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do

contrato.

e) não manter, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

14.2. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor a ser empenhado e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

14.3. Atraso na execução do contrato relativo à entrega/substituição dos equipamentos. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

14.4. Atraso na execução do contrato relativo os demais prazos estipulados ou descumprimento de obrigações neste instrumento. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, ou 3% (três por cento) do valor empenhado, por ocorrência, por descumprimento.

14.5. Inexecução total do contrato pela não entrega dos equipamentos, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do equipamento não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

14.6. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

14.7. A não manutenção, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento dos pagamentos, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça. Pena: multa de 5% (cinco por cento) do valor dos bens que deveriam ser empenhados ou daqueles já empenhados, conforme o caso.

14.8. Descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento, inclusive de determinações do gestor do contrato. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal ou total do contrato, conforme o caso, por ocorrência.

14.9. As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

14.10. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, no todo ou em parte, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

14.11. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

14.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança ou recebimento do valor devido pela CONTRATADA, haverá encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa da União.

14.13. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

14.14. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total.

14.15. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o compromissário ou contratado apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013, de forma que a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

15.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens "a", "b" e "d" do item 13.5 será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos casos de razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

15.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como a propostas do fornecedor com preços adjudicados.

16.2. Esta Ata de Registro de Preços será publicada na íntegra no sítio <http://portal.trf1.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>, e em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

16.3. As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

16.4. A presente Ata de Registro de Preços vai assinada, por meio digital, pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo representante do fornecedor.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

MAELSON PINHEIRO ARAÚJO
Sócio-administrador
Pelo Fornecedor

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2018

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Considerando o item 11.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 07/2018, segue abaixo a lista das licitantes participantes e não desclassificadas que manifestaram interesse e aceitaram cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, para o(s) item(ns) desta Ata de Registro de Preços, na sequência da classificação do certame, nos termos do artigo 11, inciso II, do Decreto n. 7.892/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
-------------	------------------	-------------------------------	-------------------

Sem interessados

O presente registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou quando do cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos previstos no edital ou no instrumento de registro, podendo a Administração convocar os licitantes segundo a ordem de classificação prevista neste anexo para a assinatura de novo compromisso.



Documento assinado eletronicamente por **Maelson Pinheiro Araujo, Usuário Externo**, em 26/06/2018, às 15:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 27/06/2018, às 14:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6323260** e o código CRC **477C64FA**.



JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2015, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Seguros Sura S.A.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, bem como alteração do parágrafo primeiro da Cláusula Décima Primeira - da dotação orçamentária, do contrato original. Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 0001193-13.2015.4.01.8002. Vigência: 29.06.2018 a 28.06.2019. Data de Assinatura: 22/06/2018. Assinado por: Dr. Marcelo Pires Soares, Juiz Federal Diretor do Foro, pela contratante e, Sr. Roberto Chateaubriand Filho, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 6168023. CEDENTE: Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária da Bahia (Dr. DIRLEY DA CUNHA JUNIOR) CESSIONÁRIA: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (Sra. MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA), CNPJ/CPF 03.559.037/0001-42. OBJETO: A CEDENTE cede por prazo determinado à CESSIONÁRIA, permitindo-lhe o uso, a título gratuito, das seguintes áreas, totalizando 87,9m², localizadas no 1º Andar do prédio do Edifício-Sede da Subseção Judiciária de Paulo Afonso(BA), sito na Rua da Gangorra, Quadra 12, Lote 148A, CEP 48608240, Paulo Afonso-BA. BASE LEGAL: PA-SEI nº. 0004068-42.2018.4.01.8004-JFBA. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. Ass. em 07/06/18.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 6301471. CEDENTE: Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária da Bahia (Dr. DIRLEY DA CUNHA JUNIOR) CESSIONÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Sr. GLAUBER CARLOS DANTAS REIS), CNPJ/CPF nº. 00.360.305/0001-04. OBJETO: A CEDENTE cederá à CESSIONÁRIA, a título oneroso e por tempo determinado, uma área de 3,00 m² no pavimento térreo do Edifício-Sede da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Paulo Afonso-BA, localizado na Rua da Gangorra, Quadra 12, lote 148A, Paulo Afonso-BA. BASE LEGAL: PA-SEI nº. 0002474-90.2018.4.01.8004-JFBA. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. Ass. em 21/06/18.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº. 004/2015, celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e a FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - HOSPITAL SANTO AMARO. OBJETO: Reajuste da Tabela de Taxas e Diárias. DATA DE ASSINATURA: 27.06.2018. Assinado por: Dra. DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR, pelo credenciante, e por Carlos Alberto Dumet Faria, pelo credenciado.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 20/06/2018. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2018, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/07/2018, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

MARCELA HELEONORA HORTA
ASSUMPCAO GOUVEIA
Pregoeira

(SIDE - 28/06/2018) 090023-00001-2018NE000099

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº 001/2018. CESSIONÁRIA: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CEDENTE: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG. OBJETO: Cessão de servidor do quadro de pessoal da SEPLAG para prestação de serviços na Justiça Federal em Belo Horizonte. VIGÊNCIA: De 14/06/2018 até 13/06/2023. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico nº 0024121-03.2016.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2018. Assinado por: Juíza Federal Diretora do Foro, a Dra. Simone dos Santos Lemos Fernandes, pela Cessionária, o Sr. Helvécio Miranda Magalhães Júnior, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, pela Cedente, e o Sr. Rodrigo Soares Pissolato Alvim, Interviente.

EXTRATO DE RESCISÃO

Contratante: A União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: R.A. ARBEX - GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA. OBJETO: Rescisão amigável do contrato n. 019/2014 de locação de bem imóvel urbano para o arquivo judicial da JFMG em Juiz de Fora a contar de 22/08/2018. BASE LEGAL: Processo Eletrônico nº 0007811-53.2015.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 13/06/2018. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloisa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e o Sr. Ricardo Antônio Arbex, pela Contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO

Contratante: Justiça Federal de 1º Grau em MG, Contratado: CLÍNICA ODONTO SOS EIRELI - ME. Espécie: Termo de Rescisão ao TC 12/2016. OBJETO: Rescisão dos Serviços de Odontologia. DT. ASSIN: 07/06/2018. CONTRATANTE: ELOISA CRUZ MOREIRA DE CARVALHO, Diretora da Secretaria Administrativa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 16º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2015 de prestação de serviços de conservação e limpeza p/a JFMG em Belo Horizonte. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA. OBJETO: Alteração do contrato visando à padronização de uniformes das categorias de servente, limpador de vidros, auxiliares administrativos e auxiliares de judiciário, com a redução do valor mensal do contrato a partir de 02/07/2018. BASE LEGAL: Processo SEI 0027988-67.2017.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2018. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloisa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e o Sr. Paulo César Vieira de Andrade, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2012. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: MANOEL MOREIRA ALVES. OBJETO: Locação de imóvel para a Subseção de Ponte Nova, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 10/07/2018 a 09/07/2019. BASE LEGAL: Processo SEI e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 21/06/2018. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloisa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e o Sr. Manoel Moreira Alves, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018 - SRP

PROCESSO N. 0009869-24.2018.01.8008

A Seção Judiciária de Minas Gerais, às 13 horas do dia 12 de julho de 2018, dará início à abertura das propostas do Pregão em epígrafe, para registro de preços, cujo objeto é a contratação exclusiva de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, especializada em serviços de manutenção de sistemas de combate a incêndio para manutenção e aquisição de extintores e mangueiras dos edifícios desta Seccional, nos termos do edital. O pregão será realizado por meio da internet no site www.licitacoes-e.com.br, onde estará disponível o edital. Informações: (31) 3501.1445 ou 3501.1396, nos dias úteis, das 12 às 19 horas.

Belo Horizonte-MG, 28 de junho de 2018.
MARCELA JÚNIA EMÍDIO DO CARMO
Pregoeira

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ

DIRETORIA DO FORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018 - UASG 090005

Processo: 33811520164018011. Objeto: Serviços de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma Rede IP Multisserviços, com uso da tecnologia MPLS, objetivando a interligação das redes locais de computadores da Seção Judiciária do Piauí, conforme descrito nos seus Anexos, para melhor atender a REDE MPLS. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/06/2018 de 08h00 às 15h00. Endereço: Avenida Miguel Rosa, Nº. 7315 - Bairro: Redenção. TERESINA - PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090005-05-7-2018. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.jfpi.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

ROBERTA DA SILVA FREIRE
Pregoeira

(SIDE - 28/06/2018) 090005-00001-2018NE000032

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma do art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, decide registrar a seguinte Ata de Registro de Preços (ARP), cuja íntegra está publicada em www.jfro.jus.br, link transparência:

PROCESSO SEI: 0003480-45.2017.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2018. OBJETO: Aquisição de equipamentos de som para salas de audiências, para suprir as necessidades da Seção Judiciária de Rondônia e das Subseções Judiciárias vinculadas.

ARP n. 15/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 27/06/2018 à 26/06/2019. FORNECEDOR: MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 05.379.350/0001-24. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 11.321,66.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016-RR, celebrado entre a União, através da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Roraima e a empresa Claro S/A. Processo: 53-03.2018. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2016-RR, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 29/08/2018 a 28/08/2019. Fundamento Legal: nº 8.666/93. Data da assinatura: 18/06/2018. ASSINAM: Pela Seção Judiciária Nilton Dall'Agnol - Diretor Administrativo e pela Contratada, Jael Pinheiro Souza e Simone Regina Cury - Representantes legais.

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

P.A: 0004840-92.2016.4.04.8003. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 022/16 de prestação de serviços de manutenção de móveis e imóvel na Subseção de Cascavel. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratado: Aliança Ar Condicionado e Elétrica Eireli ME. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses, a partir de 23/09/18. Base legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.39.16. NE: 2018/247. Valor total anual estimado: R\$ 62.655,96. Ass: 27/06/18.

P.A: 0004720-49.2016.4.04.8003. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/16 de prestação de serviços de manutenção de móveis e imóvel na Subseção de Paranaguá. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratado: Aliança Ar Condicionado e Elétrica Eireli ME. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses, a partir de 08/08/18. Base legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.39.16. NE: 2018/246. Valor total anual estimado: R\$ 27.378,12. Ass: 27/06/18.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 - UASG 090018

Processo: 0003210-30.2018. Objeto: Aquisição imediata de cordão para crachá e suprimentos de informática (apoio para digitação, cartuchos de tinta para impressora HP 476DW e mousepad). Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 29/06/2018 de 13h00 às 17h59. Endereço: Av Anita Garibaldi, 888 - 7º Andar Cabral - CURITIBA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090018-05-16-2018. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/07/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARILEI BERBERT PADILHA
Supervisora do Setor de Processamento de Licitações

(SIDE - 28/06/2018) 090018-00001-2018NE000048

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná - SJPR torna público os preços registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, oriundos do P.A. 0002851-80.2018.4.04.8003, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 015/18. Disposição das informações abaixo: nº da Ata, Fornecedor, Item: Descrição, Marca/Modelo, Quantidade, Valor Unitário.

Espécie: Ata 008/18 : PREVEINFO INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME; item 1: Compressor para ar condicionado split CAPACIDADE: 18.000 BTUS -220V - monofásico - 60HZ - rotativo highly- gás R22 - para ar condicionado split da marca LG, Rechi/48R492A, 2, R\$ 428,00. item 2: Compressores -